

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO
“Presidente Carlos Cavalcanti”**

Nota n.º 111 – CCB/CEI/Concursos
Para o Boletim-Geral do CCB

Em 30 de novembro de 2020.

**CONCURSO AO CURSO DE GUARDA-VIDAS
CIVIL VOLUNTÁRIO – TURMA 2020/2021**

**EDITAL n.º 019 – CGVCV – TURMA 2020/2021
DECISÃO DE RECURSO**

O Comandante do Corpo de Bombeiros, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 97 da Portaria de Ensino da PMPR (Portaria do CG nº 330, de 14 de março de 2014), **RESOLVE:**

1. DIVULGAR a decisão de recurso referente ao presente certame:

1.1 REQUERENTE:

Sr. Arthur Fernando Alencar Vieira, RG 8.189.756-5/PR

1.2 DO PEDIDO

- a. A revisão do ato que desligou o requerente do certame do CGVCV – Turma 2020 - 2021.
- b. Que não apresenta antecedentes criminais conforme documentação juntada ao requerimento.
- c. Desta forma, o requerente, solicita o ingresso e convocação para o curso em comento.

1.3 ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO:

- a. Em diligências realizadas conforme item 3.3.3 do edital inaugural constatou que trata-se de ex-militar excluído em Apuração Disciplinar de Licenciamento, sob nº 014/2018, das fileiras do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
- b. Reforce-se que há Anotação Criminal em andamento sob o nº 0000131-85.2018.8.16.0013, inclusive com condenação em primeira instância.
- c. A jurisprudência para estes casos é enfática

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que *a Investigação Social não se resume a analisar somente a vida pregressa do candidato quanto às infrações penais que eventualmente tenha praticado, mas também a conduta moral e social no decorrer de sua vida, objetivando investigar o padrão de comportamento do candidato* à carreira policial em razão das peculiaridades do cargo, que exige retidão, lisura e probidade do agente público. (RMS 45.229/RO) – grifo nosso.

2. DECISÃO

- a. Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito **INDEFIRO** o provimento, no que concerne ao cancelamento do ato que desligou o requerente do concurso.

Assinado no Original
Cel. QOBM Samuel Prestes,
Comandante do Corpo de Bombeiros.